



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo - PR.
Fone: (41) 3291-5000 - Fax:

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE Pregão Nº 90/2017
Normal

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925 – bloco 07, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação Normal, na modalidade de Pregão, na FORMA Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 117/14, Decreto Municipal nº. 083/06, de 29 de julho de 2.005, pela Lei Federal nº. 8666/93, Lei Complementar nº. 123/06, Portaria nº. 1058/17 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários.

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas dia 26/10/2017 as 09 HORAS
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento de envelopes com propostas de preços e documentos de habilitação dia 26/10/2017 AS 09:00 HORAS
- c) Abertura dos envelopes de proposta de preços dia 26/10/2017 AS 09:00 HORAS

1. APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO.

1.1. A minuta do presente edital e da respectivo contrato foi aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico através do Parecer conforme processos nº. 20867/2017.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REVISAR O PLANO DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, conforme especificação neste Edital e seus anexos.

2.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante da presente Edital os seguintes anexos.

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Minuta Contrato;
- c) Anexo IV - Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- d) Anexo V – Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

4.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4. Após o ato de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração de que atendem todos os requisitos de habilitação, sob as penas da lei, (**Anexo VIII**).

4.5. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei (**Anexo VI**);

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Da participação

5.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que desempenhem atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, sendo vedada a participação de consórcios, das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo;



5. 2 Da habilitação

5.2.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal;
- e) declaração de que não explora o trabalho infantil (**Anexo III**);
- f) declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo IV**);
- g) declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**Anexo V**);
- h) declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo VII**);

5.3. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.4. Qualificação técnica

a) **Se licitante que já forneceu produtos da mesma natureza à Prefeitura:** Apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento, solicitado na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Padre Natal Pigatto, 925, datado de até 30 (trinta) dias antecedentes à data desta Licitação. A solicitação do atestado deverá ser feito com no mínimo 03 (três) dias, antecedentes a abertura da licitação, através do fone (41) 3291-5049 ou email: licitacao@campolargo.pr.gov.br;

Obs.: Os licitantes que já forneceram produtos da mesma natureza ao Município e não apresentarem o atestado acima referenciado, serão automaticamente desclassificados;

b) **Se for pela primeira vez que esteja por fornecer:** Apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em papel timbrado da empresa e/ou carimbo do CNPJ), certificando e atestando a qualidade do fornecimento com produtos/serviços da mesma natureza;

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/PR, deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA/PR para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada para abertura dos envelopes. Importante frisar que a licitante vencedora deverá converter o visto de participação em licitações em visto para a execução dos serviços e apresentá-lo à Prefeitura;

b) Comprovar possuir equipe multidisciplinar, composta no mínimo, por profissionais com a formação e qualificação técnica, detalhadas a seguir

:

* Coordenador da equipe técnica: (i) graduação superior em Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Ambiental ou Biologia; (ii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe; (iii) comprovação de participação anterior na elaboração ou revisão de no mínimo, 01 (um) Plano Arborização Urbana, que já se encontrem devidamente concluídos e recebidos; (iv) atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano de Arborização Urbana;

* Engenheiro Florestal: (i) graduação superior em Engenharia Florestal; (ii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

Essa equipe poderá contar com a assessoria de outros profissionais (por exemplo: sociólogo, agrônomo, administrador, outros técnicos de nível superior e médio, topógrafo, etc.), à medida de sua necessidade.

e) Comprovação de que todos os profissionais designados para compor a equipe técnica da empresa de Consultoria são empregados, contratados ou sócios da empresa, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

* Empregado: cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços.

* Contratado: cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas.

* Sócio: constar do contrato social.

5.5. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, (contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), podendo os mesmos ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

5.6. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição na Fazenda Estadual e/ou Municipal, quando for o caso;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova da regularidade relativa junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

“ENVELOPE” Nº. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Nº 90/2017

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

“ENVELOPE” Nº. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Nº 90/2017

6.1 Da proposta

Procedimento para digitação das propostas por meio eletrônico.

• Qual o site para a digitação das propostas e como faço para acessar

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site <http://campolargo.atende.net>.

Este é o portal de serviços do Município, e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha.

O participante deve se logar no sistema para poder registrar a sua proposta. Para quem não tem acesso deve clicar na opção cadastrear-se logo abaixo dos dados de login conforme imagem a baixo, e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Login

CPF/CNPJ:

Senha:

Entrar

Recuperar Minha Senha

Cadastrar-se

** Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, e assim que o teu acesso for criado você receberá a notificação por -email.

• Como proceder com a digitação das propostas:

Após se logar no sistema, conforme informado acima, deverá localizar o serviço **ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO** o qual poderá ser localizado pela busca serviços, ou então clicar no link fornecedor,



Localizado o serviço Enviar Proposta de Licitação, deve-se clicar na opção acessar on-line.

Nesta opção, Aparecerá todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localizar

a licitação a qual irá participar e na ação, **ADICIONA PROPOSTA**  (representada por este ícone), registrar a sua proposta de preços, incluindo a MARCA e o MODELO quando houver.

Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impressa, assinada, conter prazo de validade e entregue dentro do envelope de proposta.

Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o **NÚMERO DO PROTOCOLO** e a **SENHA DO PROTOCOLO**, Dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo participante.

Obs.: É aconselhável o uso dos navegadores *Mozilla Firefox* ou *Google Chrome*, e deixar ativado o aparecimento de *pop-ups*

6.1.1 Não será inserida proposta manualmente pelo pregoeiro/equipe de apoio no dia da licitação, salvo se houver algum problema de sistema que impeça os fornecedores de cadastrarem suas propostas no portal, será comunicado pelo Pregoeiro a forma de apresentação das proposta

6.1.2. A proposta também deverá ser impressa, sem rasuras, contendo o objeto a ser licitado, a marca, o CNPJ da empresa licitante e estar assinada pelo seu representante legal.

6.1.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções as propostas não exigidas pelo presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

6.1.4 O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, sendo o julgamento pelo menor valor cotado.

No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive transporte, impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.2 O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta comercial.

É vedada a sublocação expressa ou tácita.

6.3 Dos dados de Habilitação

6.3.1 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Dos dados de Habilitação

6.4.1 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

7.1 Da abertura dos envelopes com propostas de preços.

7.1.1 Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este Edital,
- b) Em desacordo com o objeto da licitação.

7.1.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.2 Dos lances verbais

7.2.1 Após a classificação das propostas em conformidade com o Artigo 4º. Inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.2.3 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.3 Do julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

7.3.1. O julgamento será feito por itens específicos;

7.3.2 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, quanto ao desconto e sua compatibilidade com os praticados no mercado.

7.3.2.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior a de menor desconto apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.3.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.3.4.1 Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.5 O pregoeiro divulgará a classificação final, procedendo a negociação do preço com a melhor classificada, na tentativa de obter um preço melhor.

7.3.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.7 Em não havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.3.8 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

7.3.9 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

8.3 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Largo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10. DA VISTA DOS AUTOS

10.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Secretaria Municipal da Administração do Centro Administrativo Municipal de Campo Largo, sito à Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07.

11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Secretaria Municipal da Administração.

11.2. O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

12. DA REVOGACAO E DA ANULAÇÃO

12.1. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega do execução será de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual procederá o mesmo, num prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação de pagamento, protocolado pela contratada, acompanhado da nota fiscal do material entregue e atestado o seu recebimento, juntamente com as CNDs. de regularidade junto ao ,MUNICIPIO.

14.2. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2017	485	10	1	2061	33390390000000000000	510

16. DO CONTRATO.

16.1 Do prazo – considerações gerais

16.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato ou retire o documento equivalente.

16.1.2. A vigência Do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

16.2 Da manutenção das condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

16.2.1. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17. DAS SANÇÕES

17.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 16.1 ou não comprovado as condições de habilitação, estará sujeito as seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa.

- a) Multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor de sua proposição de preços, e
- b) Impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

17.2 Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da ata por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

17.3 Da cumulação de sanções

17.3.1. A sanção de suspensão do direito de contratar e licitar poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa previa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

17.4 Da convocação dos licitantes remanescentes

17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ser convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.5 Da extensão das penalidades

17.5.1. A sanção prevista no item 17.1 – b – poderá, também, ser aplicada ao licitante que,

- a) Apresentar documentação falsa,
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,
- c) Não manter a proposta,
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato,
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

18.2 Pode a presente Concorrência Pública ser revogada ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

19. DAS INFORMAÇÕES

19.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 09:00 às 11:30 h e, das 13:00 às 17:00 h pelo telefone 3291-5000 ou pelo e-mail licitacao@campolargo.pr.gov.br.

Campo Largo, 09/10/2017.

Emitente

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

ANEXO I

Processo Administrativo nº. 22845/2017.

OBJETO, CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO conforme relação e quantidade e preço máximo abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.	SERVIÇO	27.093,00	27.093,00

VALOR MAXIMO FIXADO DA LICITAÇÃO: R\$ 27.093,00 (Vinte e sete mil noventa e três reais)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO ANEXO IX.



ANEXO II

CONTRATO n°./2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76.105.618/0001-88, com sede a Avenida Padre Natal Pigatto, n° 925, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCELO PUPPI, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°., com sede à, n°., no município de, aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão, na forma presencial sob o n°.90/2017, consoante o disposto na Lei Federal n°. 10.520/02, Decreto Municipal n°. 088/05, de 29 de julho de 2.005 e, na Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e Lei Federal n°. 123/06, e trata da aquisição deconforme características descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, iniciando na sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento é de R\$ (.....), a serem pagos em até 15 (quinze) dias sucessivos da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - I - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal: a) Advertência; b) Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento)



sobre o valor total da licitação; c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento na PMCL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; II - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I. mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- II. unilateralmente, pela Prefeitura, se:
 1. o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
 2. o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contratado, ou dar-se a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura;
 3. houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ouforça maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

CLÁUSULA NONA - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados nos bens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, transporte, etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Largo – Pr., como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, de de 2.017.

(a).

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo - PR.
Fone: (41) 3291-5000 - Fax:

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº.90/2017

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade, instaurado pelo Município de Campo Largo, que não possuímos, em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO IV

Prefeitura do Município de Campo Largo
Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº.90/2017

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão na forma Presencial, instaurado pelo Município de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO V

A
Prefeitura Municipal de Campo Largo

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº.90/2017

DECLARAÇÃO:

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade de Pregão na forma Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
- IV) Nos bens oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Em de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo - PR.
Fone: (41) 3291-5000 - Fax:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº90 /2017

DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA LEI 123/06 DE 14/12/2006

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 5.2.4., DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2017 A EMPRESA, CNPJ Nº., DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DE 14/12/2006, E QUE ESTÁ HABILITADA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

CAMPO LARGO, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa,
CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,
instaurado pelo município de Campo Largo, não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CAMPO LARGO, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ nº., vem através do presente
instrumento declarar que cumpre todos os requisitos habilitatórios para este Pregão
Presencial nº. 90/2017.

CAMPO LARGO, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL FIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO
PLANO DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ

MARÇO
2017



SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO_____	3
2.0 INTRODUÇÃO_____	4
3.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO_____	5
4.0 JUSTIFICATIVA_____	6
5.0 OBJETIVOS_____	7
6.0 REQUISITOS PARA A CONSULTORIA, EQUIPE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	13
7.0 DIREITO DE PROPRIEDADE_____	14



1.0 APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência – TR tem como finalidade orientar a revisão do Plano de Arborização do Município de Campo Largo, a ser elaborado por Consultoria Especializada. Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados por Equipe Técnica Municipal.

Portanto, esse TR, destina-se à:

- a) Apresentar informações necessárias à completa compreensão do trabalho a ser executado;
- b) Possibilitar ao Município, como contratante, o acompanhamento e a avaliação de cada uma das fases, bem como dos produtos intermediários e finais;
- c) Organizar um processo de transferência de conhecimento entre representantes da Contratante (Município) e os representantes da Contratada (Consultoria), que atue como facilitador da implementação do Plano de Arborização;
- d) Permitir o esclarecimento de dúvidas e resolver eventuais controvérsias que possam surgir entre as partes.

De modo geral, o Termo de Referência – TR serve de guia à reorganização do processo de planejamento municipal, orientando a elaboração dos trabalhos técnicos de revisão do Plano de Arborização Urbana.



2.0 INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência (TR) fazem parte do contexto do Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, elaborado pelo *Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos de Arborização Urbana no Estado do Paraná, formado por representantes das seguintes instituições: APEF, COPEL, CREA-PR, EMBRAPA-FLORESTAS, IAP, EMATER, MP-PR E SANEPAR, em maio de 2012*, este manual por sua vez apresenta subsídios para às Prefeituras Municipais do Estado do Paraná, a fim de orientar na elaboração e/ou adequação de seus respectivos planos de arborização.

O projeto de arborização deve, por princípio, respeitar os valores culturais, ambientais e de memória da cidade. Deve, ainda, considerar sua ação potencial de proporcionar conforto para as moradias, “sombreamento”, abrigo e alimento para avifauna, diversidade biológica, diminuição da poluição, condições de permeabilidade do solo e paisagem, contribuindo para a melhoria das condições urbanísticas.

Considerando a necessidade de adequação do atual Plano de Arborização de Campo Largo, elaborado em 2007, face às diretrizes apontadas no Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, propõem-se nesse Termo de Referência orientações ao trabalho de **revisão do Plano de Arborização**. Nesse contexto, a licitação para contratação da Consultoria será realizada no regime **técnica-preço**.



3.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente TR tem por objetivo estabelecer diretrizes mínimas para a **contratação de Consultoria especializada para revisar o Plano de Arborização** do Município de Campo Largo, situado no Estado do Paraná.

A revisão do Plano de Arborização Urbana se faz necessária a pedido do Ministério Público do Paraná e Instituto EMATER, deve abranger a área urbana do Município de Campo Largo – PR¹.

Tendo como base as orientações do “MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA”

¹ O município de Campo Largo localiza-se no Estado do Paraná, fazendo divisa com a capital – Curitiba - a leste, assim como com Campo Magro, a nordeste com Itaperuçu, a sul com Araucária, a sudoeste com Balsa Nova, a oeste com Palmeira, a noroeste com Ponta Grossa e a norte com Castro. Possui 112.377 habitantes (IBGE, 2010) e abrange uma área total de 1.249,674 km².



4.0 JUSTIFICATIVA

O Plano de Arborização Urbana deve levar em conta as seguintes questões: o quê, como, onde e quando plantar. É preciso considerar fatores básicos como: condições locais, espaço físico disponível e características das espécies a utilizar.

O projeto de arborização urbana deve obedecer a determinadas normas, inclusive respeitando os valores culturais, ambientais e memória da cidade. Deve proporcionar conforto para as moradias, sombreamento, abrigo e alimento para avifauna, contribuir para a biodiversidade, permitir a permeabilidade do solo, colaborar com a diminuição dos índices de poluição e proporcionar melhora das condições do ambiente urbano como um todo.

O atual Plano de Arborização Urbana do Município de Campo Largo foi elaborado no ano de 2007, portanto não apresenta todos os requisitos necessários abordados no “MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA” de Maio de 2012.

Em decorrência destes fatores e em atendimento ao Ministério Público do Estado do Paraná, através do Inquérito Civil nº MPPR-0023.15.000066-1, que se torna indispensável a revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Campo Largo.



5.0 OBJETIVOS

O objetivo geral da revisão do Plano de Arborização, é adequá-lo aos parâmetros indicados no Manual de Arborização Urbana, destacando os seguintes aspectos problemáticos relatados pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:

1. Quanto aos Dados Iniciais

a) Capa

O título está indicado como “Plano Municipal de Arborização Urbana e Áreas Verdes”, elaborado em 2007, embora seja da apresentação desenvolvida pela equipe elaboradora. Não existe uma Capa de documento.

b) Contracapa

Não apresenta uma contra-capa específica.

Os nomes da equipe técnica não estão discriminados.

As cópias das ART's dos membros da equipe técnica Não foram anexados ao documento.

c) Sumário

O sumário encontrado no documento está discriminado numa página Sem Paginação, num rextó que compreende diversos arquivos, abrangendo um conjunto de pelo menos 333 páginas Não muneradas sequencialmente.

As páginas do documento tem formatações independentes em função dos arquivos desenvolvidos.

Algumas páginas apresentam indevidamente na parte superior a identificação e logomarca da empresa executora.

ASPECTO GERAL DO DOCUMENTO

a) Verifica-se que não segue o Roteiro de Elaboração estabelecido em Maio/2012.

b) Diversos capítulos Não foram descritos no documento.



- c) Os documentos separados em arquivos por assunto específico Não apresentam uma sequência lógica, sendo difícil de entender a proposta para a cidade.
- d) O documento apresenta falta de Figuras e dados, bem como, Mapas e Figuras, apesar da abundância dos mesmos no texto.
- e) Face elaboração ter sido feita no anos de 2007e não conter diversos capítulos, o documento Não pode ser considerado como Plano Municipal de Arborização Urbana.
- f) O texto integral sobre Avaliação e Análise da Arborização Urbana de Curitiba, elaborado pelo Professor Milano da UFPR, foi incorporado indevidamente ao documento, pois se trata de referência bibliográfica.
- g) Foram incorporados modelos de Carta de Encaminhamento e minuta de Convênio da PRO-AP com a Prefeitura, ambos indevidos ao documento.
- h) Foram incorporados modelos de Placas Indicativas e de Uniformes propostos pela PRO-AP os quais poderão eventualmente ser alocados em Anexo.
- i) A relação de Empresas Parceiras da PRO-AP foi indevidamente incluída, nada tendo a ver com o Plano de Arborização Urbana de Campo Largo.

2. Quanto à Introdução

O capítulo de Introdução Não foi descrito, sem referência aos itens:

Histórico da arborização do município.

Importância da arborização para o municípios.

Objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana.

3. Quanto à Caracterização do Município

O capítulo de Caracterização do Município Não foi descrito, sem referência aos itens:

Localização geográfica da sede do município.

Altitude da sede municipal

Unidade fitogeográfica

Características climáticas

População (urbana e rural)

Características socioeconômica



Área da milha urbana e extensão das ruas pavimentadas

Legislação específicas

Basicamente foi introduzido o item sobre a Lei nº 1814 de 08 de março de 2005 referente ao Plano Diretor de Campo Largo, embora sem contextualização na parte descritiva.

4. Quanto ao Diagnóstico da Arborização Urbana do Município

Levantamento de informações quali-quantitativas da arborização de ruas.

A metodologia empregada para obtenção dos dados quali-quantitativos da Arborização urbana Não foi descrita no documento.

Os dados quantitativos obtidos no Levantamento Fitossanitário Não foram analisados qualitativamente, sem transformar em tabelas de fácil compreensão.

Mapas de dimensão compatível com o documento, descrevendo as zonas da cidade e localização das praças e principais ruas/avenidas Não foram incorporadas ao documento.

Características da arborização urbana do município. O documento Não descreve essas características.

Principais problemas encontrados

Apesar de estar anexado o relatório do Levantamento Fitossanitários das Árvores, com detalhamento técnico individual, o documento Não descreve a síntese dos problemas encontrados, qualitativamente e tampouco quantitativamente.

5. Quanto ao Planejamento da Arborização Urbana

O documento Não apresenta o capítulo de Planejamento da Arborização Urbana, apesar de alguns tópicos estarem descritos em arquivos independentes:

Critérios para a escolha de espécies para a arborização urbana

Critérios para a definição dos locais de plantio

Espaçamento e distâncias mínimas de segurança entre árvores e equipamentos urbanos

Indicação dos locais de plantio e das espécies escolhidas



6. Quanto à Implantação da Arborização Urbana

O documento Não apresenta o capítulo de Implantação da Arborização Urbana, apesar de alguns itens específicos serem descritos:

Características das mudas

- Nada foi referido

Produção ou aquisição de mudas

Nada foi referido especificamente aos itens abaixo, apesar da empresa privada BELVEDERE PLANTAS apresentar orçamentos para diversas espécies de árvores.

Viveiro Municipal

Equipe de trabalho

Aquisição de mudas

Experiência municipal

Procedimentos de Plantio e Replanteio

- Nada foi referido

Campanha de conscientização ambiental

- Nada foi referido

6.1 Quanto à Manutenção da Arborização de Ruas

O documento Não apresenta o capítulo de Manutenção da Arborização Urbana, apenas contem diversas recomendações descritas no documento incorporado do Professor Milano, da UFPR, denominado Arborização Urbana, sem estabelecer referências específicas aos itens:

Poda de árvores

Remoção e substituição de árvores

Outras práticas de manutenção

6.2 Quanto ao Monitoramento das Árvores Urbanas

O documento Não apresenta o capítulo de Monitoramento da Arborização Urbana.



6.3 Quanto à Gestão da Arborização Urbana

O documento Não apresenta o capítulo de Gestão da Arborização Urbana.

6.4 Quanto às Informações Finais

O documento Não apresenta as Informações Finais da Arborização Urbana tendo aspectos incompletos nos sub-itens específicos:

Cronograma de Implantação

Não existe um Cronograma de Implantação do Projeto.

Em seu lugar foi colocado com Cronograma Físico das Ações do Plano, subdivididas em 6 fases sem definição de épocas de execução, válido para os 3 anos iniciais, ou seja, Não estabeleceu as etapas de execução pela Prefeitura Municipal.

Referências Bibliográficas

Não existem indicações no texto e/ou específicas.

Anexos

Não existem indicações no texto, embora o conjunto de arquivos apresente alguns tópicos passíveis de locação no item de Anexos.

6.5 Encaminhamentos

Diante das informações aqui relatadas, entende-se que o Plano Municipal de Arborização Urbana do Município de Campo Largo, necessita das seguintes complementações:

a) Efetuar as adaptações e complementações de texto, com reordenamento dos tópicos conforme normativo do MPPR de Maio de 2012:

- Estabelecer unidade de documento com capa específica, com título único para o mesmo.
- Incluir uma Contracapa específica
- Incluir as cópias de ART's da equipe técnica
- Pagar sequencialmente todo o documento, incluindo os Anexos
- Incluir o Sumário discriminado de conteúdo e paginação



- Definir os documentos e textos efetivamente necessários como Anexos
- Eliminar diversos documentos incluídos pela PRO-AP por serem de propaganda.

b) Elaborar os Capítulos faltantes no Plano Municipal de Arborização:

- Introdução
- Caracterização do Município
- Planejamento da Arborização Urbana
- Implantação da Arborização Urbana
- Monitoramento da Arborização Urbana
- Gestão da Arborização Urbana
- Referências Bibliográficas

NOTA – retirar o texto Avaliação e análise da Arborização Urbana de Curitiba, elaborado pelo professor Milano da UFPR, passando para o item de referência bibliográfica.

c) Incluir Mapas e Figuras faltantes e reorganizar com numeração sequencial adequada:

- Incluir o Mapa de Zoneamento Urbano em escala compatível com o documento e tendo legibilidade pelo leitor.
- As tabelas devem ser montadas em página única.
- Tabelas e Figuras devem ser numeradas sequencialmente, com título específico e vinculadas ao texto analítico correspondente.

d) Incluir um cronograma de Ações do Plano Municipal de Arborização, mensal ou trimestral para as diferentes fases de implantação e manutenção da arborização:

- O cronograma físico apresentado pela PRO-AP não indica as etapas anuais.
- As datas são vitais no cronograma.

7 DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo, ficará de posse e será propriedade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR
CNPJ 76.105.618/0001-88
AVENIDA PADRE NATAL FIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP
83607240 - Campo Largo – PR.
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

